



C. M. E. B. P.
PROT. GERAL Nº 866.1.93
Fis. _____

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

PEDIDO DE INFORMAÇÕES Nº 66/93

ENCAMINHE - SE
Sala das Sessões, 23/03/1993

Presidente da Câmara Municipal

encaminhamento - Ao Excelentíssimo Senhor Dr. JESUS ADIB ABI CHEDID, Prefeito do Município de Bragança Paulista.

assunto - Solicita informações sobre o porque da não indicação de Conselheiros representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Lei nº 2 5 9 1, de 29 de maio de 1.992, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente disciplina que o número de membros do Conselho Municipal - C.M.D.C.A. - é igual a dez, sendo cinco conselheiros representantes do Poder Executivo e que serão indicados pelo Prefeito;

CONSIDERANDO que a Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, em audiência pública realizada no último dia 18 de março nesta Casa, afirmou que o inciso V do artigo 7º da legislação municipal do menor, não recebeu por parte do Poder Executivo qualquer indicação para o preenchimento de cargo de conselheiro, considerados em vacância;

CONSIDERANDO a grande dificuldade que vem enfrentando o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente em virtude de não poder contar com o voto de cinco de seus membros que até agora não foram empossados;

PI 66/93 -fl.01



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

066-1A

CONSIDERANDO que a participação dos membros representantes do Poder Executivo é obrigatória, nos termos da legislação municipal;

CONSIDERANDO finalmente, que o disposto no artigo 8º da legislação anteriormente citada impõe ao executivo a obrigação de ceder, pelo menos um funcionário para secretariar os trabalhos do Conselho, bem como fornecer as instalações necessárias,

SOLICITAMOS seja encaminhado ao Exmo. Sr. Dr. Jesus Adib Abi Chedid, Prefeito Municipal, o seguinte

Pedido de Informações :

1. Em caso de não existência de nomeação de representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, quando pretende o Executivo cumprir esse dispositivo de lei ?

2. Caso afirmativo, porque até a presente data ainda não foram nomeados os conselheiros representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ?

3. Tendo em vista a necessidade da realização de eleições para o Conselho Tutelar, cuja parte da legislação que disciplina tal matéria é alvo de modificações através de projeto de lei oriundo deste Legislativo, e não olvidando que ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente compete a diplomação e posse dos candidatos eleitos, não entende o Executivo que a falta da metade do número de membros no C.M.D.C.A é forma de postergar a realização desse pleito eletivo ?

4. Existe indicação por parte do Executivo de dependências e funcionário necessário ao bom andamento dos trabalhos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente ?



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA

066-B

5. Caso negativo, pretende esse Executivo ceder estes requisitos indispensáveis ao fiel cumprimento da legislação ?

6. Se negativo, existe melhor proposta do Executivo a fim de que o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente possa fornecer à população seu mister há tanto esperado ?

Sala das Sessões, em 23 de março de 1.993


A.) PAULO MARIO ARRUDA DE VASCONCELLOS
vereador

PT 66/93



Prefeitura do Município de Bragança Paulista

ESTÂNCIA CLIMÁTICA

066-C

Bragança Paulista, 07 de abril de 1993

GABINETE DO PREFEITO

N.º CM-099/93

| |
|-------------------|
| C. M. E. B. P. |
| RECEBIMOS 12/4/93 |
| A. 17/30 HS |
| DE: [assinatura] |

Excelentíssimo Senhor
MAURO BAUNA DEL ROIO
 Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de
BRAGANÇA PAULISTA

ENCAMINHE - SE

Sala das Sessões 13/4/1993

Senhor Presidente,

Ref.: Pedido de Informações nº 66/93

Para conhecimento do ilustre Vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos, autor do Pedido de Informações nº 66/93, sobre indicação de Conselheiros representantes do Poder Executivo junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, encaminho a Vossa Excelência a inclusa cópia xerográfica da informação prestada pela Coordenadoria de Governo desta municipalidade.

Sem outro motivo, reitero a Vossa Excelência as expressões de minha mais alta estima e apreço.

Cordialmente,

[Assinatura]
 Dr. **JESUS ADIB ABÍ CHEDID**
 Prefeito Municipal

ENCAMINHADO EM 13/4/93
 DOC. N.º Paulo Mano
 A) *[assinatura]*

| |
|---------------------|
| C. M. E. B. P. |
| PROT. GERAL 13/4/93 |
| fls. [assinatura] |
| a) [assinatura] |



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BRAGANÇA PAULISTA
ESTÂNCIA CLIMÁTICA

066-D

Bragança Paulista, 07 de abril de 1993

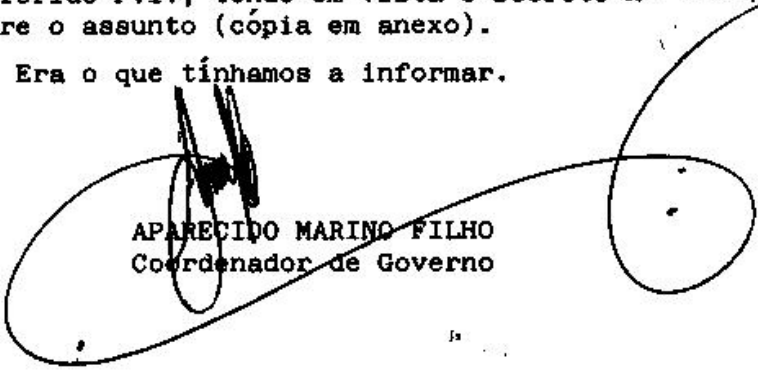
De: CG
Ao: GB

Senhor Prefeito,

Ref.: Pedido de Informações 66/93

Com referência ao Pedido de Informações nº 66/93, do nobre Vereador Paulo Mário Arruda de Vasconcellos, levo ao conhecimento de Vossa Excelência que deixamos de responder o solicitado no referido P.I., tendo em vista o Decreto nº 8232/93, que dispõe sobre o assunto (cópia em anexo).

Era o que tínhamos a informar.



APARECIDO MARINO FILHO
Coordenador de Governo